

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Rua Severino Ricardo de Araújo, s/nº - Santa Terezinha - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2023.

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**, para o exercício de 2024.

O **MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.470/0001-79 com sede na Avenida São José, nº 45 - Centro - Alcantil - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, o **MUNICÍPIO DE AROEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.636/0001-08, com sede na Rua Zeferino de Paula, nº 661 - Centro - Aroeiras - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO, o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.573/0001-79, com sede na Rua Nossa Senhora do Desterro, s/n - Centro - Boqueirão - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOÃO MARCOS DE FREITAS, o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.862/0001-78, com sede na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro, Cabaceiras - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, o **MUNICÍPIO DE CATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.640/0001-15, com sede na Rua João Queiroga, s/n, Centro, Caturité - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ, o **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.264/0001-22, com sede na Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Centro - Queimadas - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.643/0001-59, com sede na Praça da Matriz, nº 19, Centro - Santa Cecília - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA, o **MUNICÍPIO DE FAGUNDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.737.694/0001-56, com sede na Rua Monsenhor Sales, nº 51, Centro - Fagundes - PB, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, a Sra. MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI, o **MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.651/0001-03, com sede na Rua Mariano Barbosa, s/nº, Centro - Gado Bravo - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. MARCELO PAULINO DA SILVA, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.650/0001-50, com

Municípios consorciados: ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Rua Severino Ricardo de Araújo, s/nº - Santa Terezinha - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

sede na Rua José Fortunato de Aquino, nº 106, Centro - São Domingos do Cariri - PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA, doravante denominados **CONTRATANTES**, resolvem celebrar o presente instrumento nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, voltado para a atuação conjunta através do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**, com sede a Rua Severino Ricardo de Araújo, s/nº - Santa Terezinha - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, inscrito no **CNPJ (MF)** sob o nº **08.609.617/0001-10**, doravante denominado simplesmente de "**CISCOR**", mediante as cláusulas que integram o presente instrumento, tem entre si ajustado e contratado o que se segue:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. - Constituí objeto do presente instrumento, aprovar o orçamento do CISCOR para o **exercício de 2024** no valor de **R\$ 2.303.000,00 (dois milhões trezentos e três mil reais)**, com receitas tributárias no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, receitas patrimoniais no montante de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e valores a ser rateado entre os entes consorciados no montante inicial de **R\$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais)** de **contribuição mensal obrigatória** mais o montante de até **R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais)** de **contribuição opcional** para adquirir mais exames e consultas acima da conta mensal e de acordo com sua necessidade, sendo o valor total de contribuição dos entes consorciados correspondente a parte obrigatória e a parte opcional o montante de até **R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais)** para o **exercício de 2024**:

1.1.1. - Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONTRATANTES** as despesas do **CISCOR**, que totalizarão o montante inicial de **R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais)** para o **exercício de 2024** e serão rateados da seguinte forma:

- 1) **ALCANTIL** - R\$ 180.000,00
- 2) **BOQUEIRÃO** - R\$ 324.000,00
- 3) **CABACEIRAS** - R\$ 144.000,00
- 4) **CATURITÉ** - R\$ 162.000,00
- 5) **GADO BRAVO** - R\$ 108.000,00
- 6) **FAGUNDES** - R\$ 180.000,00

Municípios consorciados: ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Rua Severino Ricardo de Araújo, s/nº - Santa Terezinha - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

7) **QUEIMADAS** - R\$ 720.000,00

8) **SANTA CECÍLIA** - R\$ 180.000,00

9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R\$ 108.000,00

10) **AROEIRAS** - R\$ 180.000,00

1.2. - Do montante repassado os gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - **R\$ 215.844,12 (duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)**, onerando (em 0,09442% a participação de cada ente) da seguinte forma os **CONTRATANTES**, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

1) **ALCANTIL** - R\$ 16.995,60

2) **BOQUEIRÃO** - R\$ 30.592,08

3) **CABACEIRAS** - R\$ 13.596,48

4) **CATURITÉ** - R\$ 15.296,04

5) **GADO BRAVO** - R\$ 10.197,36

6) **FAGUNDES** - R\$ 16.995,60

7) **QUEIMADAS** - R\$ 67.982,40

8) **SANTA CECÍLIA** - R\$ 16.995,60

9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R\$ 10.197,36

10) **AROEIRAS** - R\$ 16.995,60

1.3. - Do montante repassado os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam **R\$ 2.024.435,88 (dois milhões vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** rateado (em 0,88558%) entre os **CONTRATANTES** da seguinte forma:

1) **ALCANTIL** - R\$ 159.404,40

2) **BOQUEIRÃO** - R\$ 286.927,92

3) **CABACEIRAS** - R\$ 127.523,52

4) **CATURITÉ** - R\$ 143.463,96

5) **GADO BRAVO** - R\$ 95.642,64

Municípios consorciados: **ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Rua Severino Ricardo de Araújo, s/nº - Santa Terezinha - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

6) **FAGUNDES** - R\$ 159.404,40

7) **QUEIMADAS** - R\$ 637.617,60

8) **SANTA CECÍLIA** - R\$ 159.404,40

9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R\$ 95.642,64

10) **AROEIRAS** - R\$ 159.404,40

1.4. - Do montante repassado os gastos com investimentos e outras despesas correntes totalizam de **R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais)** rateados (em 0,02000%) entre os **CONTRATANTES** na seguinte proporção:

1) **ALCANTIL** - R\$ 3.600,00

2) **BOQUEIRÃO** - R\$ 6.480,00

3) **CABACEIRAS** - R\$ 2.880,00

4) **CATURITÉ** - R\$ 3.240,00

5) **GADO BRAVO** - R\$ 2.160,00

6) **FAGUNDES** - R\$ 3.600,00

7) **QUEIMADAS** - R\$ 14.400,00

8) **SANTA CECÍLIA** - R\$ 3.600,00

9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R\$ 2.160,00

10) **AROEIRAS** - R\$ 3.600,00

1.5. - Os valores correspondentes à **contribuição mensal obrigatória** mais os atendimentos extras (**valor opcional de acordo com a necessidade de cada ente consorciado se for o caso**), o município pode utilizar o montante correspondente de até 50% (cinquenta por cento) de sua contribuição obrigatória para realizar consultas e exames acima de sua cota mensal, de cada ente consorciado e ficam assim distribuídos:

1) **ALCANTIL** - **R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**

2) **BOQUEIRÃO** - **R\$ 18.000,00** + R\$ 9.000,00 = **R\$ 27.000,00**

3) **CABACEIRAS** - **R\$ 8.000,00** + R\$ 4.000,00 = **R\$ 12.000,00**

Municípios consorciados: ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Rua Severino Ricardo de Araújo, s/nº - Santa Terezinha - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

- 4) **CATURITÉ** - R\$ 9.000,00 + R\$ 4.500,00 = **R\$ 13.500,00**
- 5) **FAGUNDES** - R\$ 10.000,00 + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**
- 6) **GADO BRAVO** - R\$ 6.000,00 + R\$ 3.000,00 = **R\$ 9.000,00**
- 7) **QUEIMADAS** - R\$ 40.000,00 + R\$ 20.000,00 = **R\$ 60.000,00**
- 8) **SANTA CECÍLIA** - R\$ 10.000,00 + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**
- 9) **SÃO DOMINGOS DO CARIRI** - R\$ 6.000,00 + R\$ 3.000,00 = **R\$ 9.000,00**
- 10) **AROEIRAS** - R\$ 10.000,00 + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**

Sub cláusula primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo IV da Portaria STN Nº 245, de 27 de abril de 2007: 1723.37.00 - Transferências a Consórcios Públicos - (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento), a **Taxa de Administração aprovada é de 11% (onze por cento)** sobre o valor da contribuição mensal.

Sub cláusula segunda - Os valores acima serão **transferidos e/ou depositados exclusivamente pelos entes consorciados impreterivelmente** nos dias **10, 20 e 30 de cada mês ou em parcela única de acordo com a opção de cada ente consorciado na conta corrente do CISCOR nº 14.701-X, agência 2508-9 no Banco do Brasil** na cidade de Queimadas. Caso o município exceda o número de consultas e exames, o valor do excesso terá de ser transferido e/ou depositado pelo **CONTRATANTE** para a conta acima dentro do mês da realização do atendimento (consultas e exames), no caso de utilização da cota extra para realizar exames e consultas por qualquer ente consorciado, sobre esse valor será cobrado a **Taxa de Administração de 11% (onze por cento)**, o ente associado não pode ficar com saldo devedor junto ao **CISCOR** de um mês para outro, sendo que o valor do Contrato de Rateio assinado, em hipótese alguma deverá ser pago após 31.12.2024, caso venha ocorrer o ente infrator deverá ser penalizado com a suspensão dos atendimentos e outras penalidades de acordo com o Estatuto.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. - O presente contrato terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Municípios consorciados: ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

CARIRI ORIENTAL - CISCOR

Rua Severino Ricardo de Araújo, s/nº - Santa Terezinha - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

Sub Cláusula Primeira - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por cada município conforme acima especificado, e repassadas mensalmente ao **CISCOR o valor obrigatório (primeiro valor do item 1.5 do presente contrato)**, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do **CISCOR**.

4. - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

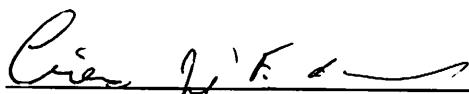
4.1. - A fiscalização da execução dos trabalhos do **CISCOR** será exercida pelos consorciados, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou qualquer outro órgão de controle interno ou externo.

5. - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

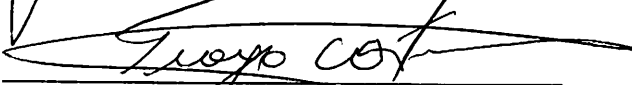
5.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Boqueirão - PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

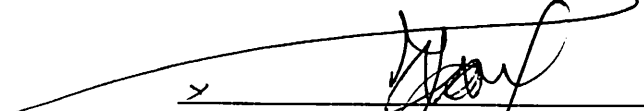
5.2. - E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Queimadas PB, 08 de novembro de 2023.


1. - **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**
Prefeito de Alcantil


2. - **JOÃO MARCOS DE FREITAS**
Prefeito de Boqueirão


3. - **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**
Prefeito de Cabaceiras.


4. - **JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ**
Prefeito de Caturité.


5. - **MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI**
Prefeita de Fagundes.

Municípios consorciados: ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

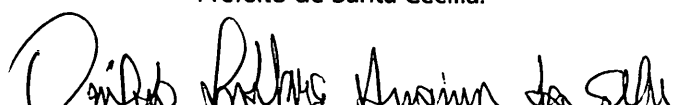
CARIRI ORIENTAL - CISCOR

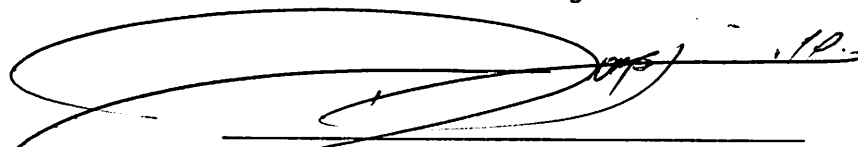
Rua Severino Ricardo de Araújo, s/nº - Santa Terezinha - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000 - Fone: 3356.1117/99922.6776 - CNPJ (MF) Nº 08.609.617/0001-10 - e-mail: ciscorpb.2018@hotmail.com

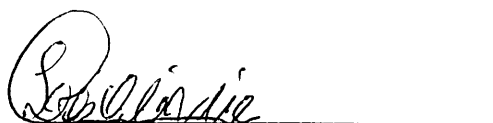

6. - **MARCELO PAULINO DA SILVA**
Prefeito de Gado Bravo.


7. - **JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**
Prefeito de Queimadas

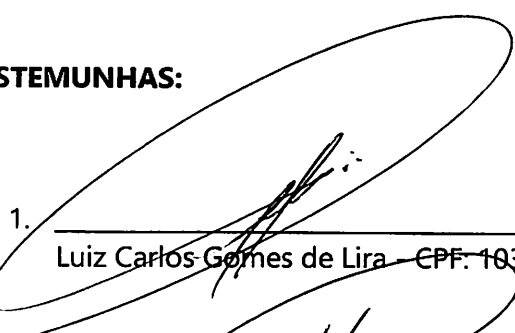

8. - **JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA**
Prefeito de Santa Cecília.

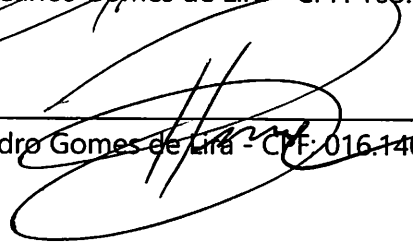

9. - **ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA**
Prefeito de São Domingos do Cariri.

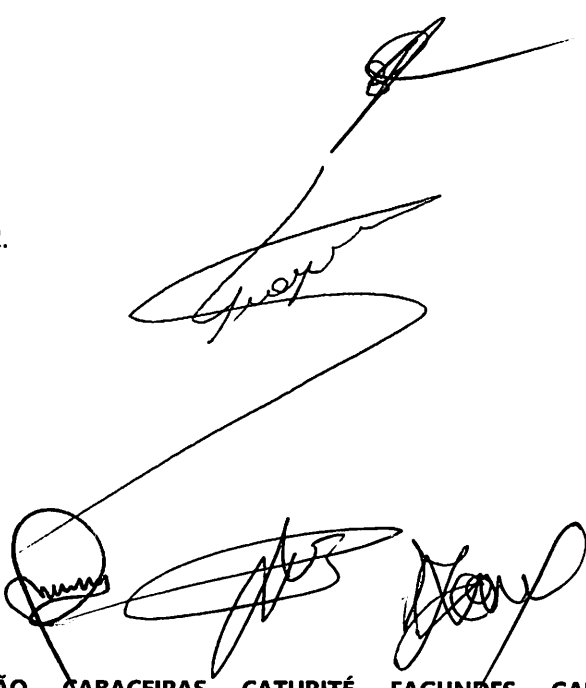

10. - **DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO**
Prefeito de Aroeira.


LEOMANDO CERZÁRIO DE OLIVEIRA
Advogado OAB/PB- 17.288.

TESTEMUNHAS:

1. 
Luiz Carlos Gomes de Lira - CPF: 103.612.434-72.

2. 
Leandro Gomes de Lira - CPF: 016.140.424-38.


Municípios consorciados: ALCANTIL - AROEIRAS - BOQUEIRÃO - CABACEIRAS - CATURITÉ - FAGUNDES - GADO BRAVO - QUEIMADAS - SANTA CECÍLIA - SÃO DOMINGOS DO CARIRI.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 08 de novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:799971CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 579/2023**

Portaria nº 579/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 24, em referência a Guarda Municipal como Agente da Autoridade de Trânsito, e suas regulamentações e, em cumprimento ao determinado no Art. 281, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Valdir Batista Filgueira Filho, servidor estatutário da Administração Direta municipal, Matrícula nº: 9212, como Agente Municipal de Fiscalização de Trânsito e Transporte, a fim de garantir o cumprimento das atribuições municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, bem como na legislação municipal pertinente, em particular a Lei Municipal nº 842, de 14 de dezembro de 2022, e suas regulamentações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã, em 08 de novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:80DD50AB

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2023 - CISCOR**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CARIRI ORIENTAL - CISCOR**

CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2023.

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR, para o exercício de 2024.

O MUNICÍPIO DE ALCANTIL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.470/0001-79 com sede na Avenida São José, nº 45 - Centro - Alcantil - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, o **MUNICÍPIO DE AROEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.865.636/0001-08, com

sede na Rua Zeferino de Paula, nº 661 - Centro - Aroeiras - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO, o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.573/0001-79, com sede na Rua Nossa Senhora do Desterro, s/n - Centro - Boqueirão - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOÃO MARCOS DE FREITAS, o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.862/0001-78, com sede na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 7 - Centro, Cabaceiras - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, o **MUNICÍPIO DE CATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.640/0001-15, com sede na Rua João Queiroga, s/n, Centro, Caturité - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ, o **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.264/0001-22, com sede na Rua João Barbosa da Silva, nº 161, Centro - Queimadas - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.643/0001-59, com sede na Praça da Matriz, nº 19, Centro - Santa Cecília - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA, o **MUNICÍPIO DE FAGUNDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.737.694/0001-56, com sede na Rua Monsenhor Sales, nº 51, Centro - Fagundes - PB, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, a Sra. MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI, o **MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.651/0001-03, com sede na Rua Mariano Barbosa, s/nº, Centro - Gado Bravo - PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. MARCELO PAULINO DA SILVA, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.650/0001-50, com sede na Rua José Fortunato de Aquino, nº 106, Centro - São Domingos do Cariri - PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA, doravante denominados **CONTRATANTES**, resolvem celebrar o presente instrumento nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, voltado para a atuação conjunta através do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR**, com sede a Rua Severino Ricardo de Araújo, s/nº - Santa Terezinha - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.609.617/0001-10, doravante denominado simplesmente de "CISCOR", mediante as cláusulas que integram o presente instrumento, tem entre si ajustado e contratado o que se segue:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. - Constitui objeto do presente instrumento, aprovar o orçamento do CISCOR para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 2.303.000,00 (dois milhões trezentos e três mil reais)**, com receitas tributárias no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, receitas patrimoniais no montante de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** e valores a ser rateado entre os entes consorciados no montante inicial de **R\$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais)** de contribuição mensal obrigatória mais o montante de até **R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais)** de contribuição opcional para adquirir mais exames e consultas acima da conta mensal e de acordo com sua necessidade, sendo o valor total de contribuição dos entes consorciados correspondente a parte obrigatória e a parte opcional o montante de até **R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais)** para o exercício de 2024:

1.1.1. - Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os **CONTRATANTES** as despesas do CISCOR, que totalizarão o montante inicial de **R\$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais)** para o exercício de 2024 e serão rateados da seguinte forma:

- 1) **ALCANTIL** - R\$ 180.000,00
- 2) **BOQUEIRÃO** - R\$ 324.000,00
- 3) **CABACEIRAS** - R\$ 144.000,00
- 4) **CATURITÉ** - R\$ 162.000,00
- 5) **GADO BRAVO** - R\$ 108.000,00
- 6) **FAGUNDES** - R\$ 180.000,00

- 7) QUEIMADAS - R\$ 720.000,00
 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 180.000,00
 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 108.000,00
 10) AROEIRAS - R\$ 180.000,00

1.2. - Do montante repassado os gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam **R\$ 215.844,12 (duzentos e quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)**, onerando (em 0,09442% a participação de cada ente) da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

- 1) ALCANTIL - R\$ 16.995,60
 2) BOQUEIRÃO - R\$ 30.592,08
 3) CABACEIRAS - R\$ 13.596,48
 4) CATURITÉ - R\$ 15.296,04
 5) GADO BRAVO - R\$ 10.197,36
 6) FAGUNDES - R\$ 16.995,60
 7) QUEIMADAS - R\$ 67.982,40
 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 16.995,60
 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 10.197,36
 10) AROEIRAS - R\$ 16.995,60

1.3. - Do montante repassado os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam **R\$ 2.024.435,88 (dois milhões vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** rateado (em 0,88558%) entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

- 1) ALCANTIL - R\$ 159.404,40
 2) BOQUEIRÃO - R\$ 286.927,92
 3) CABACEIRAS - R\$ 127.523,52
 4) CATURITÉ - R\$ 143.463,96
 5) GADO BRAVO - R\$ 95.642,64
 6) FAGUNDES - R\$ 159.404,40
 7) QUEIMADAS - R\$ 637.617,60
 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 159.404,40
 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 95.642,64
 10) AROEIRAS - R\$ 159.404,40

1.4. - Do montante repassado os gastos com investimentos e outras despesas correntes totalizam de **R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais)** rateados (em 0,02000%) entre os CONTRATANTES na seguinte proporção:

- 1) ALCANTIL - R\$ 3.600,00
 2) BOQUEIRÃO - R\$ 6.480,00
 3) CABACEIRAS - R\$ 2.880,00
 4) CATURITÉ - R\$ 3.240,00
 5) GADO BRAVO - R\$ 2.160,00
 6) FAGUNDES - R\$ 3.600,00
 7) QUEIMADAS - R\$ 14.400,00
 8) SANTA CECÍLIA - R\$ 3.600,00
 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - R\$ 2.160,00
 10) AROEIRAS - R\$ 3.600,00

1.5. - Os valores correspondentes à **contribuição mensal obrigatória** mais os atendimentos extras (**valor opcional de acordo com a necessidade de cada ente consorciado se for o caso**), o município pode utilizar o montante correspondente de até 50% (cinquenta por cento) de sua contribuição obrigatória para realizar consultas e exames acima de sua cota mensal, de cada ente consorciado e ficam assim distribuídos:

- 1) ALCANTIL - **R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**
 2) BOQUEIRÃO - **R\$ 18.000,00** + R\$ 9.000,00 = **R\$ 27.000,00**
 3) CABACEIRAS - **R\$ 8.000,00** + R\$ 4.000,00 = **R\$ 12.000,00**
 4) CATURITÉ - **R\$ 9.000,00** + R\$ 4.500,00 = **R\$ 13.500,00**
 5) FAGUNDES - **R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**
 6) GADO BRAVO - **R\$ 6.000,00** + R\$ 3.000,00 = **R\$ 9.000,00**
 7) QUEIMADAS - **R\$ 40.000,00** + R\$ 20.000,00 = **R\$ 60.000,00**
 8) SANTA CECÍLIA - **R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**
 9) SÃO DOMINGOS DO CARIRI - **R\$ 6.000,00** + R\$ 3.000,00 = **R\$ 9.000,00**
 10) AROEIRAS - **R\$ 10.000,00** + R\$ 5.000,00 = **R\$ 15.000,00**

Sub cláusula primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo IV da Portaria STN Nº 245, de 27 de abril de 2007: 1723.37.00 - Transferências a Consórcios Públicos - (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento), a **Taxa de Administração aprovada é de 11% (onze por cento)** sobre o valor da contribuição mensal.

Sub cláusula segunda - Os valores acima serão transferidos e/ou depositados exclusivamente pelos entes consorciados imprimeiramente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês ou em parcela única de acordo com a opção de cada ente consorciado na conta corrente do CISCOR nº 14.701-X, agência 2508-9 no Banco do Brasil na cidade de Queimadas. Caso o município exceda o número de consultas e exames, o valor do excesso terá de ser transferido e/ou depositado pelo CONTRATANTE para a conta acima dentro do mês da realização do atendimento (consultas e exames), no caso de utilização da cota extra para realizar exames e consultas por qualquer ente consorciado, sobre esse valor será cobrado a Taxa de Administração de 11% (onze por cento), o ente associado não pode ficar com saldo devedor junto ao CISCOR de um mês para outro, sendo que o valor do Contrato de Rateio assinado, em hipótese alguma deverá ser pago após 31.12.2024, caso venha ocorrer o ente infrator deverá ser penalizado com a suspensão dos atendimentos e outras penalidades de acordo com o Estatuto.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1. - O presente contrato terá vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub Cláusula Primeira - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por cada município conforme acima especificado, e repassadas mensalmente ao CISCOR o valor obrigatório (primeiro valor do item 1.5 do presente contrato), de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CISCOR.

4. - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. - A fiscalização da execução dos trabalhos do CISCOR será exercida pelos consorciados, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou qualquer outro órgão de controle interno ou externo.

5. - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO.

5.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Boqueirão - PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

5.2. - E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Queimadas PB, 08 de novembro de 2023.

1. - **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO** -
 Prefeito de Alcantil -

2. - **JOÃO MARCOS DE FREITAS** -
 Prefeito de Boqueirão -

3. - **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA** -
 Prefeito de Cabaceiras -

4. - **JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ** -
 Prefeito de Caturité -

5. - **MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI** -
 Prefeita de Fagundes -

6. - **MARCELO PAULINO DA SILVA** -
 Prefeito de Gado Bravo -

7. - **JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO** -
 Prefeito de Queimadas -

8. - **JOSÉ MARCÍLIO DE FARIAS DA SILVA** -
 Prefeito de Santa Cecília -

9. - **ONILDO LINDENBERG ANANIAS DA SILVA** -
 Prefeito de São Domingos do Cariri -

10. - **DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO** -
 Prefeito de Aroeira -

LEOMANDO CERZÁRIO DE OLIVEIRA -
Advogado OAB/PB - 17.288.-

TESTEMUNHAS:

1. Luiz Carlos Gomes de Lira -
CPF: 103.612.434-72.

2. Leandro Gomes de Lira -
CPF: 016.140.424-38.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FBD6D4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.079, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de membros para a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) que regulamenta, a Lei Federal Complementar No 195 / 2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Cabaceiras com os seguintes nomes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Representante do Gabinete do Prefeito:

Marcos Vinícius Aires Cavalcante

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Maria da Guia Andrade Mendes

c) Representante do Departamento de Comunicação:

Thiago de Andrade Santos.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da Associação do Caruatá de Dentro:

Givaldo Ramos de Farias

b) Representante da Associação de Moradores do Distrito Ribeira:

Josefa Leane Ramos de Andrade

c) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Paulo Rogério Duarte Macêdo

III – Secretário da Comissão:

João Vitor Oliveira Aires – Chefe da Divisão de Cultura

Art. 2º O Prazo de validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 8 de novembro de 2023.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:66D561DA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40601/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB E EMPRESA J.W CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CONTRATO DE REPASSE Nº. 887709/2019/MTUR/CAIXA, CONFORME CLÁUSULAS QUE SEGUEM ABAIXO.

As partes nomeadas e qualificadas a saber: O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N Conceição – PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº: 08.943.227/0001-82, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, Conceição/PB, portador do RG nº 3361004 SSP-PB e CPF nº 063.290.794-04, e do outro lado

J.W CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 30.317.693/0001-01 – localizada: Rua Elisio de Sá Ramalho – Nº 36, andar 1º, Sala: 02- Bairro: Alto da bela vista. – Bonito de Santa Fé-PB, neste ato representado por JONATHAS WALDIVINO PEREIRA, residente e domiciliado na Rua Doutor amorim zinet, NºS/N, térreo, Bairro: Centro - Bonito de Santa Fé-PB. – RG: 3.955.188 – SSDS/PB, 2º via, CPF nº 700.516.304-43.

CONSIDERANDO: Os termos referentes ao Contrato nº 40601/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 00006/2021; A necessidade de prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 40601/2021. **RESOLVEM**, de comum acordo, firmar o presente aditamento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 40601/2021, por mais 8 (oito) meses, permanecendo vigente até 27/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL A prorrogação da vigência do contrato se dará para fins de cumprimento único e integral da obrigação, neste caso, o pagamento por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo encontra amparo no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, por estarem as partes contratantes mutuamente justas, e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 27 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeitura Constitucional

J.W CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 30.317.693/0001-01
CNPJ: 30.317.693/0001-01

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:7BBDE34D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de kis de higiene bucal, para realização de campanha de higiene bucal através do Programa Saúde na Escola, no Município de Juarez Távora, no dia 28/11/2023 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez